



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Helena Carmem
de Cassia Donato, S/N,
Bairro Liberdade

Telefone



77 3643-1008

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 11:30 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 109, DE 04 DE JULHO DE 2024-DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DA SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA ELIANE SANTANA NUNES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 110, DE 04 DE JULHO DE 2024-EXONERA, A PEDIDO, CARIVALDO VIEIRA COSTA, ASSESSOR ESPECIAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PROJETOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 111, DE 04 DE JULHO DE 2024-EXONERA, A PEDIDO, ELISÂNGELA SANTANA SANTOS, ASSESSORA EXECUTIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 112, DE 04 DE JULHO DE 2024-EXONERA, A PEDIDO, PAULO SÉRGIO FERNANDES ROCHA, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 113, DE 04 DE JULHO DE 2024-EXONERA, A PEDIDO, ANTÔNIO GUEDES NETO, DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL DE ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 30 DE 04 DE JULHO DE 2024 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 056, DE 04 DE JULHO DE 2024-CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR FÁBIO CARDOSO ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 057, DE 04 DE JULHO DE 2024-CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR IRINEU BEZERRA DO PRADO FERNANDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 058, DE 04 DE JULHO DE 2024-CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR SÉRGIO PEREIRA DA CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 059, DE 04 DE JULHO DE 2024-CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR VALDECY PAULO PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 060, DE 04 DE JULHO DE 2024-CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA À SERVIDORA MARICÉLIA PEREIRA DA CONCEIÇÃO SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 061, DE 04 DE JULHO DE 2024-CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA À SERVIDORA CÁSSIA SANTANA PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 062, DE 04 DE JULHO DE 2024-CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA À SERVIDORA LUZIA DE MARILAC PEREIRA DE CASTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 063, DE 04 DE JULHO DE 2024-CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA À SERVIDORA DARLENE MARIA DE JESUS NUNES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 064, DE 04 DE JULHO DE 2024-CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR MERIVALDO CARDOSO SANTANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 065, DE 04 DE JULHO DE 2024-CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR MÁRIO SANTANA DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 066, DE 04 DE JULHO DE 2024-CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA À SERVIDORA TEREZINHA PEREIRA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE - AVISO CONCORRÊNCIA Nº 005/2024
- DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE AVISO CONCORRÊNCIA Nº 006/2024





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

DECRETO Nº 109, DE 04 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DA SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA ELIANE SANTANA NUNES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que a servidora pública lotada na Secretaria Municipal de Saúde, requereu a exoneração de cargo efetivo.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a servidora pública Efetiva **Eliane Santana Nunes**, matrícula nº 681, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cargo efetivo Enfermeira.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 04 de julho de 2024.

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal de Matina





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

DECRETO Nº 110, DE 04 DE JULHO DE 2024

EXONERA, A PEDIDO, **CARIVALDO VIEIRA COSTA**, ASSESSOR ESPECIAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PROJETOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação municipal vigente,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica exonerado, a pedido, para fins de desincompatibilização, **Carivaldo Vieira Costa**, do cargo de cargo de Assessor Especial de Obras, Serviços Públicos e Projetos.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 04 de julho de 2024.

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal de Matina





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

DECRETO Nº 111, DE 04 DE JULHO DE 2024

EXONERA, A PEDIDO, **ELISÂNGELA SANTANA SANTOS**, ASSESSORA EXECUTIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação municipal vigente,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica exonerada, a pedido, para fins de desincompatibilização, a senhora **Elisângela Santana Santos**, do Cargo de Assessora Executiva.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 04 de julho de 2024.

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal de Matina





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

DECRETO Nº 112, DE 04 DE JULHO DE 2024

EXONERA, A PEDIDO, **PAULO SÉRGIO FERNANDES ROCHA**, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação municipal vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, para fins de desincompatibilização, **Paulo Sérgio Fernandes Rocha**, do Cargo de Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 04 de julho de 2024.

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal de Matina





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

DECRETO Nº 113, DE 04 DE JULHO DE 2024

EXONERA, A PEDIDO, **ANTÔNIO GUEDES NETO**, DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL DE ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação municipal vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, para fins de desincompatibilização, o Senhor **Antônio Guedes Neto**, do Cargo de Assessor Especial de Abastecimento e Meio Ambiente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 04 de julho de 2024.

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal de Matina



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO
CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****DECRETO Nº 30 DE 04 DE JULHO DE 2024**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 140/2023 de 18 de outubro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais) a saber:

020300 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME)**2.296 - Gestão de Recursos de Precatórios - FUNDEF**

3.3.90.30.00 / 1501 - Material de Consumo	Outros Recursos não Vinculados	202.500,00
3.3.90.33.00 / 1501 - Passagens e Despesas com Locomoção	Outros Recursos não Vinculados	50.000,00
Total por Ação:		252.500,00
Total por Unidade Orçamentária:		252.500,00

020600 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**2.057 - Manutenção do FMAS**

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalacoes	Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00
Total por Ação:		2.500,00
Total por Unidade Orçamentária:		2.500,00
Total Suplementado:		255.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**020100 - GABINETE DA PREFEITA****2.015 - Manutenção do Gabinete da Prefeita**

3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigacoes Patronais	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
3.3.90.14.00 / 1500 - Diarias - Civil	Recursos não Vinculados de Impostos	41.600,00
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO
CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.33.00 / 1500 - Passagens e Despesas com Locomoção	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Recursos não Vinculados de Impostos	15.155,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos não Vinculados de Impostos	20.113,84
3.3.90.93.00 / 1700 - Indenizações e Restituições	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.260,00
4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações	Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
4.4.90.93.00 / 1700 - Indenizações e Restituições	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.260,00
4.4.90.93.00 / 1701 - Indenizações e Restituições	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.000,00
Total por Ação:		152.388,84
Total por Unidade Orçamentária:		152.388,84

020200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.011 - Gestão das Ações do Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Informação SECTI

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratação por Tempo Determinado	Recursos não Vinculados de Impostos	1.200,00
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigações Patronais	Recursos não Vinculados de Impostos	1.200,00
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
3.3.90.40.00 / 1500 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Total por Ação:		37.400,00

2.023 - Manutenção da Contabilidade

3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Recursos não Vinculados de Impostos	5.500,00
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	Recursos não Vinculados de Impostos	9.345,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO
CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Recursos não Vinculados de Impostos	15.410,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos não Vinculados de Impostos	27.695,00
Total por Ação:		57.950,00
2.303 - Manutenção do COMDEC		
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Recursos não Vinculados de Impostos	300,00
Total por Ação:		300,00
Total por Unidade Orçamentária:		95.650,00

020500 - SECRETARIA MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**1.120 - Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos**

4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	Recursos não Vinculados de Impostos	6.961,16
Total por Ação:		6.961,16
Total por Unidade Orçamentária:		6.961,16
Total Anulado:		255.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 4 de julho de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 04 de julho de 2024.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita Municipal
Matrícula: 937



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO
CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA**Alteração Orçamentária por Fonte de Recurso****EXERCÍCIO DE 2024****Fundamento:** 30 **Tipo:** Decreto**Tipo Alteração:** CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**Data Fundamento:** 04/07/2024 **Data Publicação:** 04/07/2024

Código	Fonte	Acréscimo	Redução	Diferença
1500	Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00	247.480,00	-244.980,00
1501	Outros Recursos não Vinculados	252.500,00	0,00	252.500,00
1700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	2.520,00	-2.520,00
1701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres aos Estados	0,00	5.000,00	-5.000,00
Total Geral:		255.000,00	255.000,00	0,00





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

PORTARIA Nº 056, DE 04 DE JULHO DE 2024

**CONCEDE LICENÇA PARA
ATIVIDADE POLÍTICA AO
SERVIDOR FÁBIO CARDOSO
ALVES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a pedido, ao servidor **Fábio Cardoso Alves**, licença remunerada para atividade política, a título de desincompatibilização, pelo período de 3 (três) meses que antecedem o pleito eleitoral do ano em curso, conforme estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 64, de 18/05/1990.

Art. 2º Fica o servidor condicionado, para efeitos de remuneração, à apresentação junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Matina, do registro da candidatura expedido pela Justiça Eleitoral até o 5º (quinto) dia útil após sua inscrição.

Art. 3º A falta do registro aludido, além de impedir o regular pagamento da remuneração, implicará em descontos dos dias afastados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, em 04 de julho de 2024.

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal de Matina





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

PORTARIA Nº 057, DE 04 DE JULHO DE 2024

**CONCEDE LICENÇA PARA
ATIVIDADE POLÍTICA AO
SERVIDOR IRINEU BEZERRA
DO PRADO FERNANDES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a pedido, ao servidor **Irineu Bezerra do Prado Fernandes**, licença remunerada para atividade política, a título de desincompatibilização, pelo período de 3 (três) meses que antecedem o pleito eleitoral do ano em curso, conforme estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 64, de 18/05/1990.

Art. 2º Fica o servidor condicionado, para efeitos de remuneração, à apresentação junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Matina, do registro da candidatura expedido pela Justiça Eleitoral até o 5º (quinto) dia útil após sua inscrição.

Art. 3º A falta do registro aludido, além de impedir o regular pagamento da remuneração, implicará em descontos dos dias afastados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, em 04 de julho de 2024.

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal de Matina





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

PORTARIA Nº 058, DE 04 DE JULHO DE 2024

**CONCEDE LICENÇA PARA
ATIVIDADE POLÍTICA AO
SERVIDOR SÉRGIO PEREIRA
DA CRUZ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a pedido, ao servidor **Sérgio Pereira da Cruz**, licença remunerada para atividade política, a título de desincompatibilização, pelo período de 3 (três) meses que antecedem o pleito eleitoral do ano em curso, conforme estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 64, de 18/05/1990.

Art. 2º Fica o servidor condicionado, para efeitos de remuneração, à apresentação junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Matina, do registro da candidatura expedido pela Justiça Eleitoral até o 5º (quinto) dia útil após sua inscrição.

Art. 3º A falta do registro aludido, além de impedir o regular pagamento da remuneração, implicará em descontos dos dias afastados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, em 04 de julho de 2024.

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal de Matina





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

PORTARIA Nº 059, DE 04 DE JULHO DE 2024

**CONCEDE LICENÇA PARA
ATIVIDADE POLÍTICA AO
SERVIDOR VALDECY PAULO
PEREIRA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a pedido, ao servidor **Valdecy Paulo Pereira**, licença remunerada para atividade política, a título de desincompatibilização, pelo período de 3 (três) meses que antecedem o pleito eleitoral do ano em curso, conforme estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 64, de 18/05/1990.

Art. 2º Fica o servidor condicionado, para efeitos de remuneração, à apresentação junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Matina, do registro da candidatura expedido pela Justiça Eleitoral até o 5º (quinto) dia útil após sua inscrição.

Art. 3º A falta do registro aludido, além de impedir o regular pagamento da remuneração, implicará em descontos dos dias afastados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, em 04 de julho de 2024.

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal de Matina





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

PORTARIA Nº 060, DE 04 DE JULHO DE 2024

**CONCEDE LICENÇA PARA
ATIVIDADE POLÍTICA À
SERVIDORA MARICÉLIA PEREIRA
DA CONCEIÇÃO SANTOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a pedido, à servidora **Maricélia Pereira da Conceição Santos**, licença remunerada para atividade política, a título de desincompatibilização, pelo período de 3 (três) meses que antecedem o pleito eleitoral do ano em curso, conforme estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 64, de 18/05/1990.

Art. 2º Fica o servidor condicionado, para efeitos de remuneração, à apresentação junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Matina, do registro da candidatura expedido pela Justiça Eleitoral até o 5º (quinto) dia útil após sua inscrição.

Art. 3º A falta do registro aludido, além de impedir o regular pagamento da remuneração, implicará em descontos dos dias afastados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, em 04 de julho de 2024.

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal de Matina





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

PORTARIA Nº 061, DE 04 DE JULHO DE 2024

**CONCEDE LICENÇA PARA
ATIVIDADE POLÍTICA À
SERVIDORA CÁSSIA SANTANA
PEREIRA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a pedido, à Servidora **Cássia Santana Pereira**, licença remunerada para atividade política, a título de desincompatibilização, pelo período de 3 (três) meses que antecedem o pleito eleitoral do ano em curso, conforme estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 64, de 18/05/1990.

Art. 2º Fica o servidor condicionado, para efeitos de remuneração, à apresentação junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Matina, do registro da candidatura expedido pela Justiça Eleitoral até o 5º (quinto) dia útil após sua inscrição.

Art. 3º A falta do registro aludido, além de impedir o regular pagamento da remuneração, implicará em descontos dos dias afastados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, em 04 de julho de 2024.

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal de Matina





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

PORTARIA Nº 062, DE 04 DE JULHO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA À SERVIDORA LUZIA DE MARILAC PEREIRA DE CASTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a pedido, à servidora **Luzia de Marilac Pereira de Castro**, licença remunerada para atividade política, a título de desincompatibilização, pelo período de 3 (três) meses que antecedem o pleito eleitoral do ano em curso, conforme estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 64, de 18/05/1990.

Art. 2º Fica o servidor condicionado, para efeitos de remuneração, à apresentação junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Matina, do registro da candidatura expedido pela Justiça Eleitoral até o 5º (quinto) dia útil após sua inscrição.

Art. 3º A falta do registro aludido, além de impedir o regular pagamento da remuneração, implicará em descontos dos dias afastados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, em 04 de julho de 2024.

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal de Matina





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

PORTARIA Nº 063, DE 04 DE JULHO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA À SERVIDORA DARLENE MARIA DE JESUS NUNES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a pedido, à servidora **Darlene Maria de Jesus Nunes**, licença remunerada para atividade política, a título de desincompatibilização, pelo período de 3 (três) meses que antecedem o pleito eleitoral do ano em curso, conforme estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 64, de 18/05/1990.

Art. 2º Fica o servidor condicionado, para efeitos de remuneração, à apresentação junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Matina, do registro da candidatura expedido pela Justiça Eleitoral até o 5º (quinto) dia útil após sua inscrição.

Art. 3º A falta do registro aludido, além de impedir o regular pagamento da remuneração, implicará em descontos dos dias afastados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, em 04 de julho de 2024.

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal de Matina





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

PORTARIA Nº 064, DE 04 DE JULHO DE 2024

**CONCEDE LICENÇA PARA
ATIVIDADE POLÍTICA AO
SERVIDOR MERIVALDO CARDOSO
SANTANA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a pedido, ao servidor **Merivaldo Cardoso Santana**, licença remunerada para atividade política, a título de desincompatibilização, pelo período de 3 (três) meses que antecedem o pleito eleitoral do ano em curso, conforme estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 64, de 18/05/1990.

Art. 2º Fica o servidor condicionado, para efeitos de remuneração, à apresentação junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Matina, do registro da candidatura expedido pela Justiça Eleitoral até o 5º (quinto) dia útil após sua inscrição.

Art. 3º A falta do registro aludido, além de impedir o regular pagamento da remuneração, implicará em descontos dos dias afastados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, em 04 de julho de 2024.

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal de Matina





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

PORTARIA Nº 065, DE 04 DE JULHO DE 2024

**CONCEDE LICENÇA PARA
ATIVIDADE POLÍTICA AO
SERVIDOR MÁRIO SANTANA DE
ALMEIDA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a pedido, ao servidor **Mário Santana de Almeida**, licença remunerada para atividade política, a título de desincompatibilização, pelo período de 3 (três) meses que antecedem o pleito eleitoral do ano em curso, conforme estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 64, de 18/05/1990.

Art. 2º Fica o servidor condicionado, para efeitos de remuneração, à apresentação junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Matina, do registro da candidatura expedido pela Justiça Eleitoral até o 5º (quinto) dia útil após sua inscrição.

Art. 3º A falta do registro aludido, além de impedir o regular pagamento da remuneração, implicará em descontos dos dias afastados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, em 04 de julho de 2024.

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal de Matina

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br – matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

PORTARIA Nº 066, DE 04 DE JULHO DE 2024

**CONCEDE LICENÇA PARA
ATIVIDADE POLÍTICA À
SERVIDORA TEREZINHA
PEREIRA DE SOUZA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a pedido, à Servidora **Terezinha Pereira de Souza**, licença remunerada para atividade política, a título de desincompatibilização, pelo período de 3 (três) meses que antecedem o pleito eleitoral do ano em curso, conforme estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 64, de 18/05/1990.

Art. 2º Fica o servidor condicionado, para efeitos de remuneração, à apresentação junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Matina, do registro da candidatura expedido pela Justiça Eleitoral até o 5º (quinto) dia útil após sua inscrição.

Art. 3º A falta do registro aludido, além de impedir o regular pagamento da remuneração, implicará em descontos dos dias afastados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, em 04 de julho de 2024.

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal de Matina





**DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE
AVISO CONCORRÊNCIA N° 005/2024**

O **MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA**, por intermédio do Agente de Contratação, designado pela Portaria n° 27 de 11 de abril de 2023, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei n° 14.133/2021, vem realizar a Concorrência N° 005/2024, objetivando a contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia para reforma e ampliação do Hospital Municipal Hermenegildo Cardoso de Castro, no município de Matina, conforme Termo de Convênio N° 049/2024, firmado junto à Secretaria de Saúde do Estado da Bahia, sob o regime menor preço global, a ser realizada no dia 23/07/2024 às 09h00min, no site <https://bnccompras.com/Home/Login> O Edital encontra-se disponível no site: <http://www.matina.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes>, no e-mail licitacao@matina.ba.gov.br, no site <https://bnccompras.com/Home/Login> e na sede da Prefeitura Municipal de Matina, maiores informações no Setor de Licitação das 07h00min às 13h00min. Telefone/Whatsapp (77) 991108466. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial - site: www.matina.ba.gov.br. Matina - Bahia, 04 de julho de 2024. **VALDEMIR PAULO PEREIRA** – Agente de Contratação.





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE
AVISO CONCORRÊNCIA N° 006/2024**

O **MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA**, por intermédio do Agente de Contratação, designado pela Portaria n° 27 de 11 de abril de 2023, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei n° 14.133/2021, vem realizar a Concorrência N° 006/2024, objetivando a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia para ampliação e reforma das escolas municipais do município de Matina, sob o regime menor preço global, a ser realizada no dia 24/07/2024 às 09h00min, no site <https://bnccompras.com/Home/Login> O Edital encontra-se disponível no site: <http://www.matina.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes>, no e-mail licitacao@matina.ba.gov.br, no site <https://bnccompras.com/Home/Login> e na sede da Prefeitura Municipal de Matina, maiores informações no Setor de Licitação das 07h00min às 13h00min. Telefone/Whatsapp (77) 991108466. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial - site: www.matina.ba.gov.br. Matina - Bahia, 04 de julho de 2024. **VALDEMIR PAULO PEREIRA** – Agente de Contratação.

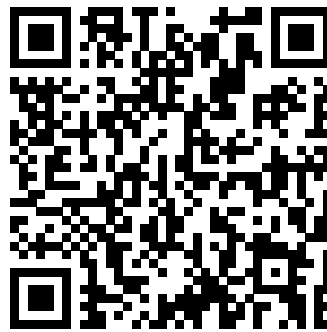


PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/775B-032A-9964-6578-EFAA> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 775B-032A-9964-6578-EFAA



Hash do Documento

81bd41811776f60ffb5de8144d7513433b5503d9a52b178406d220b06799375c

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/07/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 04/07/2024 17:36 UTC-03:00